

**INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE**

**DIRETORIA DE FINANÇAS - DIFIN
GERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E FILANTROPIA - GERSF
COORDENAÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO – COBES**

**EDITAL GERSF 012/2021 - PROCESSO SELETIVO 2022-1º SEMESTRE - GRADUAÇÃO
CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO POR FILANTROPIA, MODALIDADE
PRESENCIAL, PARA PEDIDOS NOVOS (CALOURO, VETERANO E READMISSÃO) E
RENOVAÇÕES.**

O Instituto Presbiteriano Mackenzie (IPM), inscrito no CNPJ nº 60.967.551/0001-50, por meio da Gerência de Responsabilidade Social e Filantropia (GERSF), em cumprimento aos seus compromissos filantrópicos e benficiais, torna público o Edital para o processo seletivo à concessão de bolsas de estudo para os pedidos novos (calouro, readmitidos e veteranos) e para as renovações, aos alunos devidamente matriculados nos cursos presenciais de graduação, que possuírem as condições previstas neste Edital e no Manual Normativo de Bolsas de Estudo da Instituição.

1. CRONOGRAMA GERAL

1.1 O cronograma estabelecido deverá ser rigorosamente obedecido. Não haverá prorrogação de prazos.

I. PEDIDOS NOVOS - As concessões ocorrerão à medida que existir a disponibilidade das bolsas de estudo.

AÇÕES	1ª CHAMADA DE BOLSAS <u>CALOUROS</u> QUADRO DE VAGAS ANEXO II	2ª CHAMADA DE BOLSAS <u>CALOUROS</u> QUADRO DE VAGAS ANEXO II	3ª CHAMADA DE BOLSAS <u>READMITIDOS E VETERANOS SEM BOLSA</u> TODOS OS CURSOS E UNIDADES
Preenchimento do Formulário Eletrônico Socioeconômico e envio da documentação completa	15 a 21/12/2021	22/12/2021 a 10/1/2022	13 a 18/01/2022
Resultado no T.I.A.	19/01/2022		27/01/2022
Interposição de Recurso	27 a 28/1/2022		
Resultado Recurso	04/02/2022		

II. RENOVAÇÃO

AÇÕES	DATAS
Pedido para a Renovação - Cláusula 4^a	29/11 a 10/12/21
Interposição de Recurso por Perda de Prazo	10 a 14/01/2022
Resultado Recurso pelo TIA “Bolsa Situação” a partir	21/01/2022

2. DISPONIBILIDADE DE VAGAS NAS UNIDADES POR CURSOS E TURNOS

2.1 As disponibilidades estão descritas no **ANEXO II**.

2.2 Em cumprimento à Lei nº 12.101/2009 serão ofertadas **117 (cento e dezessete)** bolsas de estudo integralizadas, podendo ser de 100% (integral) ou de 50% (parcial).

2.2.1 O IPM se reserva o direito de oferecer a quantidade das bolsas de estudo novas, entre os alunos ingressantes e veteranos sem bolsa filantrópica, conforme a disponibilidade e necessidade para atendimento da previsão legal.

2.3 Para o ano letivo de **2022**, o IPM poderá conceder bolsas de estudo além do número ofertado neste edital, para cumprimento das gratuidades exigidas pela legislação, sem a necessidade de publicação de novo Edital e de acordo com a disponibilidade de bolsas nas unidades e cursos.

3. PEDIDO DE BOLSA DE ESTUDO NOVA E A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 O total preenchimento do formulário socioeconômico e a entrega da documentação completa para o requerimento da bolsa de estudo deverão ocorrer em única remessa, impreterivelmente, nos períodos indicados no Cronograma da **Cláusula 1^a**, pelo endereço <http://www3.mackenzie.br/bolsas>

3.1.1 O Termo para Solicitação de Bolsa de Estudo, **Anexo I** deste Edital, deverá ser assinado e entregue juntamente com a documentação requerida.

3.2 Somente após a geração do Protocolo considerar-se-ão concluídos o pedido de bolsa de estudo e o envio da documentação.

4. RENOVAÇÃO

4.1 Salvo posterior publicação de Edital informando a necessidade de apresentação dos documentos comprobatórios da situação socioeconômica para reavaliação, devido às alterações causadas pela pandemia de Covid-19, por concessão do IPM, todas as bolsas de estudo vigentes em **2021.02** serão renovadas, no mesmo percentual, para **2022.01**, sem a necessidade de envio de documentação,

observadas as exigências abaixo e os termos da **cláusula 19** - podendo a bolsa renovada ser retirada a qualquer tempo:

- 4.1.1 Impreterivelmente no período indicado no Cronograma da **Cláusula 1ª, II**, o pedido para a renovação da bolsa de estudo deverá ser encaminhado por meio do endereço <https://www3.mackenzie.br/tia/>, sob pena de não renovação.
- 4.1.2 Caso seja renovada a bolsa de estudo para um aluno veterano e, posteriormente, constatado que não logrou êxito mínimo no alcance do rendimento acadêmico a **75% em 2021.02**, a bolsa será cancelada e o valor integral relativo a todas as parcelas de **2022.01** será devido.
 - 4.1.2.1 No prazo acadêmico para a apresentação, considerando a quantidade máxima prevista em Portaria Normativa do MEC, será analisada a justificativa para o baixo rendimento.
- 4.1.3 O pedido de renovação da bolsa de estudo difere do pedido de renovação da matrícula sendo necessário que cada renovação seja devidamente realizada nos departamentos competentes.
- 4.1.4 A reavaliação para o aumento de percentual usufruído de bolsa será realizada somente quando houver publicação de novo Edital prevendo a possibilidade.

5. RECURSO

5.1 Dentro do prazo estabelecido no Edital, se houver disponibilidade de bolsas de estudo, o estudante poderá interpor recurso anexando os novos documentos que fundamentarão suas razões:

- a. RENOVAÇÃO com perda de prazo - exclusivamente pelo endereço bolsasrecurso@mackenzie.br
- b. PEDIDO NOVO com pedido indeferido ou enquadrado em bolsa de estudo parcial - por meio do T.I.A. (Terminal Informativo Acadêmico), no tópico “requerimentos” pelo endereço <https://www3.mackenzie.br/tia/>.

6. COMUNICAÇÃO

6.1 As informações sobre o andamento e o resultado dos Pedidos serão realizadas por meio do T.I.A., nos tópicos “requerimentos” e/ou “bolsa situação”, no endereço <https://www3.mackenzie.br/tia/>.

6.2 O meio oficial de comunicação do IPM com os requerentes será pelo T.I.A. e/ou pelo site <https://www.mackenzie.br/responsabilidade-social/coordenacao-de-bolsas-de-estudo/bolsa-filantropica/graduacao/>

6.3 O requerente é plenamente responsável por acessar diariamente as informações disponibilizadas.

CRITÉRIOS

7. Os critérios para a concessão das bolsas de estudo estão regidos pela Lei Federal nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, regulamentada no Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, na Portaria MEC nº 15, de 11 de agosto de 2017 e no Manual Normativo de Bolsas de Estudo do IPM.

8. O IPM poderá, a qualquer tempo, modificar ou revogar os termos deste Edital, sendo responsabilidade do estudante que pleiteia a bolsa de estudo o acompanhamento de eventuais alterações.



9. Para a concessão da bolsa de estudo, além de todos os requisitos previstos neste Edital, para compor a análise socioeconômica, o grupo familiar deverá comprovar renda *per capita* de **até 1,5** (um e meio) salário mínimo para a bolsa de estudo integral (100%) ou renda familiar *per capita* de **até 3** (três) salários mínimos para a elegibilidade à bolsa de estudo parcial (50%).

10. Para a constatação da condição social, será analisado o perfil socioeconômico, que é composto por dois subperfis: o subperfil social, relacionado à qualidade de vida do requerente e do seu grupo familiar, no qual se inserem os aspectos patrimoniais e de consumo (relativos aos bens que implicam a melhoria da qualidade de vida do grupo doméstico), que deverão ser compatíveis com o perfil de baixa renda; e o subperfil econômico, relacionado com a renda familiar.

11. A bolsa de estudo concedida por meio deste Edital terá validade no período de **2022.01**.

12. O período para a análise e resposta do processo de pedido de bolsa de estudo não interferirá no calendário acadêmico nem no prazo para a devida realização da matrícula.

13. O encaminhamento do pedido de bolsa de estudo não eximirá o requerente de honrar pontualmente seus compromissos financeiros junto à Instituição.

14. A gratuidade compreenderá tão somente os valores cobrados em parcelas a título da semestralidade pactuada no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais celebrado com o requerente.

15. A gratuidade concedida não implicará a obrigatoriedade da sua renovação para os períodos subsequentes.

16. Será automaticamente indeferido o pedido que apresentar informações ou documentação incompleta, ilegível, inidônea, inverídica ou fraudulenta.

17. Como claramente exposto na legislação vigente e entendimentos legais, as bolsas de estudo são destinadas ao acesso de população de baixa renda, conforme **Cláusulas 9^a e 10^a**, e poderão ser canceladas a qualquer tempo em caso de constatação de falsidade da informação prestada pelo bolsista ou seu responsável ou de inidoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis. Inclusive caberá a cobrança das parcelas, sem o percentual de bolsa de estudo deferido, retroativamente ao período inicial da concessão.

18. O IPM reserva para si o direito de efetuar, a qualquer tempo, sem aviso prévio, visitas domiciliares aos alunos bolsistas, por meio das Assistentes Sociais da Gerência de Responsabilidade Social e Filantropia – Coordenação de Bolsas de Estudo, para a devida comprovação das informações e condições socioeconômicas prestadas, utilizando-se de recursos audiovisuais para fundamentar sua pesquisa com a finalidade de sistematização dos dados obtidos. Caso não se confirme a condição relatada pelo aluno bolsista, poderá ocorrer o cancelamento ou a redução do percentual concedido.

19. CONDIÇÕES IMPEDITIVAS PARA A CONCESSÃO E/OU MANUTENÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO

- I. Requerente já graduado.
- II. Estrangeiros não naturalizados.
- III. Não efetivação da matrícula no prazo definido.
- IV. Rendimento acadêmico abaixo de 75% (setenta e cinco).
- V. Débito financeiro não regularizado junto ao Setor Financeiro da Instituição.
- VI. Curso trancado ou abandonado.





- VII. Incorrer em falta disciplinar grave e descumprir os direitos e deveres do estudante.
- VIII. Comprovada inidoneidade ou falsidade das informações e documentações prestadas.
- IX. Substancial mudança na condição socioeconômica, que comprometa os requisitos estabelecidos no Edital.

20. DOCUMENTOS ATUALIZADOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR, CONFORME CRITÉRIOS INDICADOS NA LEI N° 12.101/2009 C/C PORTARIA NORMATIVA DO MEC N° 01, DE 02/01/2015, ART. 18

20.1 Integrantes do grupo familiar com idade de até 17 anos, 11 meses e 29 dias deverão apresentar todos os documentos dos genitores, mesmo que não residam com o grupo familiar. Exceção para os emancipados que comprovarem sua independência econômica.

20.1.1 Em caso de não apresentação da documentação de um dos genitores, deverá ser apresentado o ajuizamento da ação de alimentos ou sentença definitiva, caso proferida.

20.2 A documentação apresentada pelo requerente será criteriosamente analisada e poderá ser requerida a sua complementação, a qualquer tempo, caso a Instituição entenda como necessário, para a comprovação da condição socioeconômica do grupo familiar.

20.3 O IPM poderá requerer a apresentação dos documentos originais para as devidas averiguações.

20.3.1 Ocorrendo a entrega de cópias físicas da documentação analisada, em hipótese alguma serão devolvidas e, nos casos dos pedidos indeferidos, poderão ser fragmentadas.

a) COMPROVANTE DE RENDA

- i. Contrato de Estágio.
- ii. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS física (páginas com a foto, qualificação, último registro e página seguinte em branco) ou CTPS Digital (<https://servicos.mte.gov.br/>) e CNIS.
- iii. Carnê do INSS com recolhimento em dia.
- iv. Comprovantes dos últimos três meses da remuneração, no caso de renda fixa.
- v. Comprovantes dos últimos seis meses da remuneração, quando houver pagamento de comissão, abonos, férias, prêmios e/ou horas extras.
- vi. Relatório do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional – CCS emitido gratuitamente pelo site: <https://www.bcb.gov.br/cidadaniafinanceira/registrado> ou a Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro emitida pelo link <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>
- vii. Os três últimos extratos bancários de cada Instituição Financeira ativa indicada no CCS.
OBS.: Não serão aceitos extratos bancários sem as identificações da instituição financeira e titularidade da conta. Em se tratando de plataformas digitais orientamos entrar em contato com a central de atendimento da instituição para solicitar os extratos em formato de PDF.
- viii. Trabalhador informal, eventual, autônomo ou liberal:
 - Declaração de Trabalho Informal (modelo *site* da Coordenação de Bolsas de Estudo)



- ix. Empresário:
 - Declaração de Renda Empresarial MEI (modelo *site* da Coordenação de Bolsas de Estudo)
 - Três últimos pró-labores
- x. Aposentado/Pensionista/Beneficiário de Auxílio-Doença do INSS:
 - Os três últimos comprovantes de recebimento do benefício ou extrato retirado da página:
https://sso.acesso.gov.br/login?client_id=contas.acesso.gov.br&authorization_id=17d0638b744
- xi. Decisão judicial determinando o pagamento da pensão alimentícia e partilha dos bens.
- xii. Seguro-Desemprego: comprovante de recebimento fornecido pela Caixa Econômica Federal e da Rescisão Contratual, incluindo o valor do FGTS.
- xiii. Declaração de Não Renda: caso algum integrante do grupo familiar não exerça atividade remunerada (modelo *site* da Coordenação de Bolsas de Estudo)

b) IMPOSTO DE RENDA DA PESSOA FÍSICA

- i. Declaração Completa do ano anterior entregue no ano vigente. Se for isento, apresentar Declaração de Isenção (modelo *site* da Receita) acompanhada da consulta recente de Situação das Declarações IRPF, com a seguinte informação: "Sua Declaração não consta na base de dados da Secretaria da Receita".
 Endereço:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp>

c) IMPOSTO DE RENDA DA PESSOA JURÍDICA: MEI

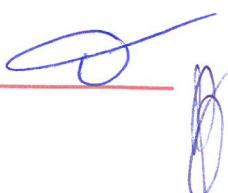
- i. Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI):
<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-meい/emissao-de-comprovante-ccmei>
- ii. Declaração Anual do Simples Nacional

d) IMPOSTO DE RENDA DA PESSOA JURÍDICA: SOCIEDADE INDIVIDUAL (EI, ME, EPP) OU EMPRESARIAL (LTDA., S.A.)

- i. DRE - Demonstração do Resultado do Exercício.
- ii. Requerimento de empresário individual, Contrato Social ou Estatuto (a primeira e a última alteração).
- iii. Empresas Inativas: Extrato Fiscal fornecido pela Receita Federal ou Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica de Inatividade.

e) DEMONSTRAÇÕES DE PATRIMÔNIO FAMILIAR

- i. Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) – páginas com identificação do proprietário e do imóvel.
- ii. Certificado(s) de Registro e Licenciamento de Veículo(s) que esteja(m) em nome de membros do grupo familiar. Caso o veículo seja financiado, apresentar o boleto mais recente ou o contrato de compra.





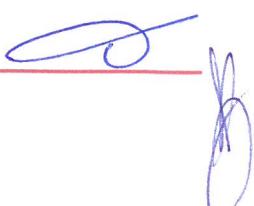
iii. Investimentos financeiros.

f) COMPROVANTES DE DESPESAS DOS ÚLTIMOS TRÊS MESES

- i. Faturas dos cartões de crédito.
- ii. Água.
- iii. Luz.
- iv. Telefone.
- v. Condomínio.
- vi. Financiamentos.
- vii. Recibo com transporte escolar.
- viii. Convênio médico e dentário.
- ix. Contrato de locação e comprovante de pagamento.
- x. Se residir em área irregular (invasão de áreas públicas), apresentar declaração de próprio punho.
- xi. Se residir em imóvel funcional público, apresentar cópia do Termo de Ocupação pela Instituição cedente.
- xii. Se residir em moradia cedida, apresentar declaração feita pelo proprietário do imóvel e o carnê de IPTU.

g) OUTROS DOCUMENTOS

- i. Diploma de formação em Ensino Superior do requerente.
- ii. Comprovante de CadÚnico recente.
- iii. Em casos de deficiência, apresentar cópia de laudo médico atestando a deficiência do requerente, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.
- iv. Certidão de Nascimento do requerente.
- v. RG e CPF de todos os integrantes do grupo familiar.
- vi. Comprovante de residência de todos os integrantes do grupo familiar.
- vii. Certidão de Casamento ou de União Estável emitidas junto aos órgãos competentes. Ou, na impossibilidade, outros documentos conforme dispostos na Portaria Normativa nº 27, de 28 de dezembro de 2012, Art. 18, X, g.
- viii. Divórcio ou separação conjugal dos genitores: averbação de separação ou divórcio.
- ix. Ajuizamento/sentença da ação de alimentos.



- x. Termo de Guarda, Curatela ou Tutela, se for o caso.
- xi. Certidão de Óbito.

21. CRITÉRIOS DE PRIORIDADE

O requerente deverá estar de acordo com perfil socioeconômico estabelecido na Legislação e a seleção para a concessão das bolsas disponíveis obedecerá às seguintes prioridades:

- i. Inscrição no CadÚnico, conforme § único do art. 10º da Portaria MEC nº 15, de 11 de agosto de 2017.
- ii. Famílias em situação de maior vulnerabilidade social constatada por meio de entrevista e/ou visitas domiciliares das Assistentes Sociais da Gerência de Responsabilidade Social e Filantropia – Coordenação de Bolsas de estudo.

DISPOSIÇÕES FINAIS

22. O requerente tem garantia de sigilo em relação a toda a documentação apresentada.

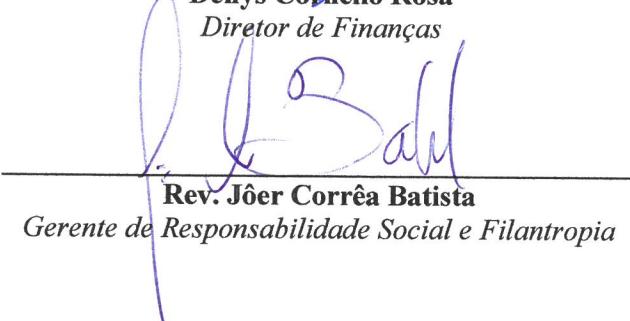
23. Em caso de dúvidas sobre o processo seletivo entrar em contato pelo e-mail: bolsas@mackenzie.br, tel.: 11 2766-7004 ou, após a liberação do atendimento presencial, na Central de Atendimento, na Rua Piauí, 130, prédio 48, 2º andar, 205A, Higienópolis, São Paulo/SP.

São Paulo, 12 de novembro de 2021.



Denys Cornélio Rosa

Diretor de Finanças



Rev. Jôer Corrêa Batista

Gerente de Responsabilidade Social e Filantropia

ANEXO I

TERMO PARA A SOLICITAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO – PEDIDO NOVO

Eu, _____ (nome do aluno maior de idade ou do seu representante legal), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil),
_____ (profissão), portador do CPF nº _____,
e da Carteira de Identificação nº _____ (nº e órgão emissor da carteira de identificação), **DECLARO**, para todos os fins de Direito, que li e estou de acordo com todos os Termos expressos no Edital para a concessão de bolsas de estudo por filantropia, publicado pelo Instituto Presbiteriano Mackenzie (IPM), por meio da Gerência de Responsabilidade Social e Filantropia.

Declaro ainda que, ocorrendo a concessão da bolsa de estudo, para a sua manutenção, dentre outros critérios estabelecidos pelo IPM, deverei comprovar a permanência Legal na condição socioeconômica, além de ser de minha inteira responsabilidade o acompanhamento frequente das orientações e calendários em meu Terminal Informativo Acadêmico (TIA) e no *site* da Coordenação de Bolsas de estudo (COBES).

_____ (localidade), _____ (dia, mês, ano).

Assinatura do Requerente



ANEXO II

DISPONIBILIDADE DE VAGAS

PRESENCIAL

ALPHAVILLE		
CURSO	TURNO	OFERTA
ADMINISTRAÇÃO	NOTURNO	2
DIREITO	NOTURNO	2
TOTAL		4

BRASÍLIA		
CURSO	TURNO	OFERTA
DIREITO	MATUTINO	5
	NOTURNO	
TOTAL		5

CAMPINAS		
CURSO	TURNO	OFERTA
ADMINISTRAÇÃO	NOTURNO	1
DIREITO	NOTURNO	2
ENGENHARIA CIVIL	MAT/NOT	3
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	MAT/VESP/NOT	2
ENGENHARIA MECÂNICA	MAT/VESP/NOT	3
TOTAL		11

HIGIENÓPOLIS		
CURSO	TURNO	OFERTA
ADMINISTRAÇÃO - COM. EXT.	MATUTINO	3
	NOTURNO	4
ADMINISTRAÇÃO	NOTURNO	6
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	DUAL STUDY	1
	MATUTINO	1
	NOTURNO	2
ENGENHARIA MECÂNICA	MAT/VESP/NOT	4
ENGENHARIA CIVIL	MAT/VESP/NOT	5
ENGENHARIA DE MATERIAIS	MAT/VES	1
	NOTURNO	3





Mackenzie

150 anos
1870 - 2020

ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	MAT/VES	3
	NOTURNO	2
ENGENHARIA ELÉTRICA	MAT/VES	2
	NOTURNO	1
JORNALISMO	MATUTINO	3
LETRAS	MATUTINO	2
PEDAGOGIA	NOTURNO	1
PUBLIC. E PROPAGANDA	NOTURNO	7
QUÍMICA	NOTURNO	2
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	MATUTINO	1
	NOTURNO	1
TECNOLOGIA EM GASTRO.	NOTURNO	1
TEOLOGIA	NOTURNO	1
TOTAL		57

RIO DE JANEIRO		
CURSO	TURNO	OFERTA
ADMINISTRAÇÃO	MAT/NOT	10
CIÊNCIAS CONTÁBEIS		
CIÊNCIAS ECONÔMICAS		
DIREITO		
TOTAL		10

